ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

THE ROLE OF PRIMARY HEALTH CARE NURSES IN THE CARE OF WOMEN VICTIMS OF VIOLENCE

Marina Borges Bueira da Silva¹, Janaína Samantha Martins de Souza² e Juliana Matte³

RESUMO

A Violência Contra a Mulher (ACM) é identificada como uma das principais transgressões aos Direitos Humanos, violando seus direitos à vida, à saúde e à integridade física, podendo afetar mulheres de diversas classes sociais, faixas etárias, crenças religiosas, status civil e orientações sexuais, em qualquer região do mundo. Nesta perspectiva, este estudo tem como objetivo identificar a atuação do enfermeiro da Atenção Primária à Saúde no atendimento às mulheres vítimas de violência. Para tal, realizou-se uma pesquisa exploratória com abordagem quantitativa por meio da aplicação de um questionário, em abril de 2022, composto por 12 questões à 25 enfermeiros da Atenção Primária à Saúde do município de Bento Gonçalves/RS. Os dados foram analisados por meio da estatística descritiva. Os principais resultados mostram que existe desconhecimento dos enfermeiros em relação à legislação vigente para os casos de violência contra a mulher, bem como a falta de preparo dos futuros profissionais por parte das instituições de ensino superior. Dessa forma, é imprescindível uma capacitação que prepare o profissional de saúde quanto à legislação para que ele consiga orientar a vítima sobre seus direitos e assistências disponíveis a seu favor.

Palavras-chave: violência; mulheres; enfermagem; atenção primária; violência contra a mulher.

ABSTRACT

Violence against women (VAW) is identified as one of the main violations of human rights, violating women's rights to life, health and physical integrity, and can affect women from different social classes, age groups, religious beliefs, marital status and sexual orientations, in any region of the world. With this in mind, this study aims to identify the role of primary health care nurses in caring for women who are victims of violence. To this end, an exploratory study with a quantitative approach was carried out by applying a questionnaire in April 2022, consisting of 12 questions, to 25 Primary Health Care nurses in the municipality of Bento Gonçalves/RS. The data was analyzed using descriptive statistics. The main results show that nurses are unaware of the legislation in force for cases of violence against women, as well as a lack of preparation for future professionals on the part of higher education institutions. It is therefore essential to train health professionals in legislation so that they can advise victims on their rights and the assistance available to them.

Keywords: violence; women; nursing; primary care; violence against women.

¹ Graduada em Enfermagem pela Faculdade Nossa Senhora de Fátima. Faculdade Nossa Senhora de Fátima, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: marinaborges1710@yahoo.com.br. Orcid: 0009-0000-3289-8618

² Doutora em Medicina e Ciências da Saúde pela PUCRS. Docente da Faculdade Nossa Senhora de Fátima. Faculdade Nossa Senhora de Fátima, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: janasamantha@hotmail.com. Orcid: 0000-0002-7474-2555 3 Doutora em Administração pela Universidade de Caxias do Sul. Universidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: ju.cxs1@gmail.com. Orcid: 0000-0003-0945-2479



INTRODUÇÃO

A Violência Contra a Mulher (ACM) é identificada como uma das principais transgressões aos Direitos Humanos, violando seus direitos à vida, à saúde e à integridade física, podendo afetar mulheres de diversas classes sociais, faixas etárias, crenças religiosas, status civil e orientações sexuais, em qualquer região do mundo (SILVA *et al.*, 2020).

Para reprimir esse tipo de violência, a legislação possui: a Lei Maria da Penha nº 11.340 de 2006 (BRASIL, 2006), que cria mecanismos para auxiliar mulheres em situação de violência doméstica e familiar e estabelece medidas de assistência e proteção; Lei Joanna Maranhão nº 12.650 de 2012 (BRASIL, 2012), que aumentou os prazos de prescrição de crimes de abusos sexuais para crianças e adolescentes; Lei Carolina Dieckmann nº 12.737 de 2012 (BRASIL, 2012), para casos de crime de invasão de aparelhos eletrônicos a fim de obter dados particulares das vítimas; Lei do Minuto Seguinte nº 12.845 de 2013 (BRASIL, 2013), que oferece garantia de assistência à saúde para vítimas de violência sexual; e a Lei do Feminicídio nº 13.104 de 2015 (BRASIL, 2015), que prevê o feminicídio como uma qualificadora nos crimes de homicídio (SILVA *et al.*, 2017).

Mesmo com o estabelecimento das leis referidas, no ano de 2022, o estado do Rio Grande do Sul registrou, até o mês de abril, 76 tentativas de feminicídios, 36 feminicídios consumados, 649 estupros, 6.450 casos de lesão corporal e 10.834 mulheres vítimas de ameaças (BRASIL, 2022).

Tendo em vista as proporções que esse fenômeno alcançou com o passar dos anos, atualmente é considerado pela OMS como um problema mundial de saúde pública (OPAS, 2017). A entidade ressalta que, aproximadamente, uma em cada três mulheres em todo o mundo sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro ou de terceiros durante a vida.

Portanto, é imprescindível a presença de enfermeiros qualificados para o cuidado de mulheres vítimas de violência na Atenção Primária à Saúde (APS), uma vez que essa é a porta de entrada para uma abordagem mais próxima e acolhedora com as vítimas, por meio de consultas especializadas, visitas domiciliares e proximidade com a comunidade (SILVA *et al.*, 2020).

Entretanto, em seu estudo teórico-reflexivo sobre a violência contra a mulher, Delmoro e Vilela (2022) constataram a falta de conhecimento por parte dos profissionais enfermeiros no que diz respeito ao cuidado prestado às mulheres vítimas de violência, além da inércia diante desses eventos. Sendo assim, como atuam os profissionais de enfermagem de Bento Gonçalves/RS?

Nesta perspectiva, este estudo tem como objetivo identificar a atuação do enfermeiro da Atenção Primária à Saúde no atendimento às mulheres vítimas de violência.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa exploratória com abordagem quantitativa., realizado na unidade de tratamento da Atenção Primária à Saúde localizado no município de Bento Gonçalves/RS no período de abril de 2022. A população do estudo foi constituída por 28 enfermeiros e 25 responderam à pesquisa, representando uma taxa de conversão de 89%.

Para compor amostra, foram incluídos os enfermeiros com mais de seis meses de atuação na atenção primária, que aceitaram participar voluntariamente do estudo e que assinarem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Por outro lado, foram excluídos do estudo os questionários incompletos e profissionais que estavam em férias ou licença.

O questionário foi validado por dois doutores na área e, posteriormente, aplicado diretamente com os enfermeiros, de forma presencial, no próprio local de trabalho, contendo 12 questões fechadas. Durante a coleta de dados, os participantes foram orientados quanto aos objetivos da pesquisa e sobre a importância do TCLE, garantindo a confidencialidade das informações. Assim, o questionário foi lido ao profissional e preenchido pela pesquisadora. A duração média foi de 7 minutos para cada questionário e, ao final da coleta, 25 questionários foram validados, enquanto 3 ficaram incompletos.

Posteriormente, os dados foram lançados no programa Software Excel e analisados por meio da estatística descritiva, com frequência relativa e absoluta. Para isso, utilizou-se o software SPSS® versão 21.

Esta pesquisa foi aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, bem como pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da instituição de ensino, parecer nº 2.431.612, conforme as Diretrizes e Normas Regulamentadas de Pesquisa envolvendo Seres Humanos, do Conselho Nacional de Saúde, dispostas na resolução nº 466/2012.

RESULTADOS

A amostra estudada foi composta por 25 enfermeiros que trabalham na unidade de tratamento da Atenção Primária à Saúde localizado no município de Bento Gonçalves/RS. Está amostra populacional foi composta pela maior parte com idade, entre 31 e 50 anos (64%). Quanto ao tempo de profissão, 9 possuem até 10 anos de profissão (36%), 9 profissionais possuem acima de 21 anos (36%), enquanto 7 (28%) possuem entre 11 e 20 anos de profissão. As principais características demográficas estão apresentadas na (Tabela 1).



Tabela 1 - Caracterização da amostra.

	n	%
Idade		
18 a 30 anos	5	20,0
31 a 40 anos	8	32,0
41 a 50 anos	8	32,0
51 anos ou mais	4	16,0
Tempo de Profissão		
Até 10 anos	9	36,0
De 11 a 20 anos	7	28,0
Acima de 21 anos	9	36,0

Fonte: dados da pesquisa.

A pesquisa explorou questões sobre o atendimento das mulheres vítimas de violência com questões de múltipla escolha conforme a Tabela 2. Sobre esse tema, 100% dos enfermeiros consideraram as manifestações físicas, psicológicas e sexuais como forma de violência, 96% consideraram também a violência patrimonial e 92% a violência moral.

Quando perguntado se o profissional já tinha atendido mulheres vítimas de violência, 92% informaram que sim e 8% não. Considerando apenas os que atenderem esse tipo de ocorrência, ou seja, 23 profissionais, 18 deles (78,3% dos que atenderam) informaram que o principal agressor foi o marido, 12 (52,2%) informaram que foi o ex-marido, 9 (39,1%) informaram que foi o namorado e 5 (21,7%) foi um conhecido.

Quanto à idade das vítimas, observou-se que as faixas etárias de 18 a 28 e de 28 a 38 anos são as faixas que mais representam as mulheres violentadas, com 47,8% e 52,2%, respectivamente.

Tabela 2 - Atendimento às vítimas de violência.

	n	%
Manifestações de violência contra a mulher		
Física, psicológica	25	100,0
Sexual	25	100,0
Patrimonial	24	96,0
Moral	23	92,0
Já atendeu mulheres vítimas de violência		
Sim	23	92,0
Não	2	8,0
Nas situações que você atendeu, o principal agressor foi		
Marido	18	78,3
Ex-marido	12	52,2
Namorado	9	39,1
Conhecido	5	21,7
Ex-namorado	1	4,3
Atual companheira do ex-marido	1	4,3
Filhos	1	4,3
Outros	1	4,3



Normalmente, a idade das vítimas é de		
18 a 28 anos	11	47,8
28 a 38 anos	12	52,2
38 a 48 anos	6	26,1
Todas as idades	4	17,4
Idades variadas	2	8,7

Fonte: dados da pesquisa.

De acordo com a Tabela 3, a pesquisa abordou sobre o conhecimento e conduta do enfermeiro frente às mulheres vítimas de violência, também com questões de múltipla escolha. Quando questionado sobre qual a conduta a ser adotada pelo enfermeiro em atendimentos às mulheres violentadas, 24 profissionais, representando 96% da amostra, indicaram que são condutas do enfermeiro: promoção de cuidado, notificação dos casos, acolhimento e respeito, planejamento de intervenções, orientações quanto à legislação vigente para a proteção das mulheres.

Sobre as leis que amparam esse tipo de violência, todos conheciam a Lei Maria da Penha (Lei 11.340), 60% conheciam a Lei do Feminicídio (Lei 13.104), 44% conheciam a Lei Carolina Dieckmann (Lei 12.737), 40% conheciam a Lei do Minuto Seguinte (Lei 12.845) e 20% conheciam a Lei Joana Maranhão (Lei 12.650).

Quando questionados se esse assunto é pertinente aos profissionais de enfermagem, todos informaram que sim. Nesse contexto, indagou-se se as instituições de ensino estão preparando bem os futuros enfermeiros para o atendimento às mulheres vítimas de violência e 16 pessoas (64%) informaram que não e 9 (36%) que sim.

Com relação à percepção de segurança como enfermeiro e preparo parar atender as vítimas de violência, 15 profissionais (60%) indicaram que depende da situação, 9 (36%) se consideram seguros e bem preparados, enquanto 1 pessoa (4%) não se considera preparada.

A última pergunta versou sobre a maior dificuldade nos atendimentos à essas mulheres vitimadas e 16 enfermeiros (64%) consideraram que é o silêncio por parte das vítimas, 14 (56%) também consideraram o medo das vítimas, 6 (24%) o medo por parte do profissional em se envolver com esses casos, 5 (20%) o despreparo do profissional para atender esses casos e 2 (8%) consideraram o fluxo de pessoas durante o trabalho (falta de tempo).

Tabela 3 - Conhecimento e conduta do enfermeiro.

	n	0/0
Condutas adotadas pelo enfermeiro em atendimentos às mulheres violentadas		
Notificação dos casos, Acolhimento e respeito, Orientações quanto a legislação	1	4.0
vigente para a proteção das mulheres	1	4,0
Todas as alternativas	24	96,0



Conhecimento das leis que protegem as mulheres		
Lei Maria da Penha (11.340)	25	100,0
Lei do Feminicídio (13.104)	15	60,0
Lei Carolina Dieckmann (12.737)	11	44,0
Lei do Minuto Seguinte (12.845)	10	40,0
Lei Joana Maranhão (12.650)	5	20,0
Esse assunto é pertinente aos profissionais da enfermagem		
Sim	25	100,0
As instituições de ensino estão preparando bem os futuros enfermeiros para		
o atendimento às mulheres vítimas de violência		
Não	16	64,0
Sim	9	36,0
Sente-se seguro como enfermeiro e bem preparado para atender essas vítimas		
Depende da situação	15	60,0
Sim	9	36,0
Não	1	4,0
Maior dificuldade nos atendimentos à essas mulheres vitimadas		
Silêncio por parte das vítimas	16	64,0
Medo das vítimas	14	56,0
Despreparo do profissional para atender esses casos	5	20,0
Medo por parte do profissional em se envolver com esses casos	6	24,0
Fluxo	2	8,0

Fonte: dados da pesquisa.

DISCUSSÕES

A pesquisa teve como objetivo identificar a atuação do enfermeiro da Atenção Primária à Saúde no atendimento às mulheres vítimas de violência. A partir dos resultados encontrados, pode-se identificar que 78,3% dos profissionais que atenderam mulheres vítimas de violência informaram que o principal agressor foi o marido, 52,2% informaram que foi o ex-marido e 39,1% informaram que foi o namorado.

Os achados da pesquisa corroboram com um estudo realizado com mulheres da comunidade da Midwestern University, no qual mostrou que todas as vítimas sofreram abuso físico de um parceiro íntimo (LIM; VALDEZ; LILLY, 2015). A violência entre casais também foi identificada na revisão da literatura por Sobrinho *et al.* (2019), que comentaram que a banalização da violência entre casais denota que as mulheres em questão estão vivendo um relacionamento abusivo. Essa realidade parece acontecer em diversas partes do mundo.

Souza *et al.* (2021) descrevem que as vítimas de violência podem ser identificadas em casos em que existe uma relação de dependência financeira e afetiva ao parceiro, medo do agressor e dos julgamentos da sociedade e até mesmo silêncio em decorrência das ameaças de morte. Desse modo, a violência contra a mulher pode ser utilizada como ferramenta para a subordinação e dominação do namorado, marido ou ex-marido, presente, muitas vezes, nas relações conjugais de forma mascarada, podendo acarretar danos físicos ou emocionais (BANDEIRA, 2014; DUARTE *et al.*, 2019).



A pesquisa também identificou que todos os enfermeiros entrevistados consideraram as manifestações físicas, psicológicas e sexuais como forma de violência, 96% consideraram também a violência patrimonial e 92% a violência moral. Desse modo, o estudo vai ao encontro de Souza et al. (2021) que comentam que a identificação da violência pode ser feita através da avaliação das lesões físicas, sinais de coerções, aspecto psicológico e emocional, perceptíveis nas consultas de enfermagem, durante a realização de procedimentos ou em visitas à domicílio.

Por conseguinte, os enfermeiros devem orientar as vítimas a buscar por seus direitos de proteção, sempre respeitando a escolha da paciente de denunciar o agressor ou não. Sobre o conhecimento das leis de proteção às mulheres vítimas de violência, verificou-se que todos conheciam a Lei Maria da Penha (Lei 11.340), porém 60% conheciam a Lei do Feminicídio (Lei 13.104), 44% conheciam a Lei Carolina Dieckmann (Lei 12.737), 40% conheciam a Lei do Minuto Seguinte (Lei 12.845) e 20% conheciam a Lei Joana Maranhão (Lei 12.650). Essa falta de domínio sobre a leis que amparam as mulheres vitimadas também foi identificada na literatura. Em um estudo, pode-se perceber que muitos profissionais ainda desconhecem a legislação e notificação compulsória, o que dificulta a prestação de informações corretas no atendimento das mulheres violentadas (SILVA et al., 2017).

Portanto, os cuidados de enfermagem frente aos casos de violência contra a mulher devem ser alicerçados na promoção de saúde, segurança, notificação dos casos, acolhimento, respeito, planejamento de intervenções e políticas públicas, bem como o conhecimento da legislação vigente para a proteção da vida das mulheres e prevenção de novos incidentes (NETTO et al., 2018; SOUZA et al., 2021).

Contudo, para conseguir assistir à vítima de violência, os enfermeiros que atuam na Atenção Primária à Saúde são responsáveis por capacitar sua equipe, para que todos desenvolvam as competências e habilidade necessárias para a identificação da violência em seus atendimentos multidisciplinares, bem como capacitar as mulheres que recebem seus atendimentos para que elas consigam identificar os sinais de abuso antes que haja um agravo da situação (SILVA et al., 2020).

Por isso é importante capacitar a equipe constantemente, e como enfermeiro, se colocar ao lado dos demais profissionais para encarar essa situação da melhor maneira possível (HESLER et al., 2013).

Nesse contexto, 64% dos enfermeiros acham que as instituições de ensino não estão preparando bem os futuros enfermeiros para o atendimento às mulheres vítimas de violência. Mesmo assim, 60% dos profissionais indicaram que, dependendo da situação, sentem segurança como enfermeiro e preparados parar atender as vítimas de violência, enquanto 36% se consideram seguros e bem preparados.

Esses achados convergem com Delmoro e Vilela (2022), que observaram a ausência de conhecimento entre os profissionais de enfermagem no que se refere ao atendimento prestado às mulheres vítimas de violência, juntamente com a inatividade frente a esses acontecimentos.

Esses resultados são preocupantes, pois Lima *et al.* (2017) consideram que os enfermeiros, frente à mulher vitimada, precisam atender as mulheres vítimas de violência, realizar a visita domiciliar, o acolhimento, estabelecimento de vínculo, investigação da violência com a inclusão de perguntas e protocolos padrões para identificação e assistência nesses casos. Portanto, faz-se necessária capacitação dos profissionais da APS para atender mulheres violentadas, uma vez que essa assistência oportuniza um tratamento mais intimista com as vítimas através de consultas de enfermagem, visitas domiciliares e proximidade com a comunidade (SILVA *et al.*, 2020).

O estudo também abordou sobre as dificuldades encontradas nos atendimentos à essas mulheres vitimadas e 64% consideraram que é o silêncio por parte das vítimas, 56% também consideraram o medo das vítimas, 24% o medo por parte do profissional em se envolver com esses casos e 20% o despreparo do profissional para atender esses casos.

Esse resultado confirma a importância da escuta qualificada, destacada por Xavier e Silva (2019). Segundo os autores, além da escuta qualificada, a empatia e o vínculo no acolhimento são ferramentas essenciais para o atendimento a essas mulheres, porém a equipe de enfermagem não se sente preparada para abordagem da mulher em situação de violência.

Da mesma forma, em outro estudo, identificou-se que alguns enfermeiros relataram dificuldade na identificação desses casos por falta de capacitação no ambiente de trabalho e preparo durante a graduação. Portanto, é preciso atentar à essas necessidades, com o intuito de suprir as demandas das mulheres em situação de violência (SEHNEM *et al.*, 2019).

CONCLUSÃO

A pesquisa buscou identificar a atuação do enfermeiro da Atenção Primária à Saúde no atendimento às mulheres vítimas de violência. Através dos resultados apresentados, pode-se perceber que os enfermeiros conhecem as manifestações de violência contra as mulheres, o que lhes permite acolher e assistir à vítima.

No entanto, o conhecimento da legislação acerca do tema ainda não é difundido da mesma forma, o que pode refletir na qualidade da assistência prestada. Mesmo os enfermeiros conheçam a Lei Maria da Penha, existem outras leis que amparam a mulher vitimada e que podem servir para acolhê-las.

Dessa forma, é imprescindível uma capacitação que prepare o profissional de saúde quanto à legislação para que ele consiga orientar a vítima sobre seus direitos e assistências disponíveis a seu favor. Aliado a isso, com uma capacitação, o profissional poderá ajudar as mulheres vítimas de violência mesmo quando o silêncio estiver presente durante o atendimento.

Como visto, muitos profissionais relatam medo ao atender as vítimas, possivelmente porque não querem se envolver com a violência observada. Portanto, as instituições de ensino superior

podem encontrar formas para qualificar os profissionais da saúde para atender e acolher as mulheres vítimas de violência.

Por outro lado, para que as mulheres tenham conhecimento acerca do tema e percebam quando estão sofrendo a violência, o empoderamento feminino pode ser uma saída. Para isso, ações de ordem federal, estadual e municipal precisam incentivar e esclarecer às mulheres sobre os diversos tipos de violência e os direitos que elas possuem quando ocorre esse tipo de ocorrência.

Como limitações, esse estudo abordou apenas o âmbito dos profissionais de enfermagem da Atenção Primária à Saúde, não estendido aos demais profissionais ou às cidades vizinhas, para identificar se os resultados encontrados aqui refletem na região como um todo. Dessa forma, novos estudos poderão replicar a pesquisa para outras cidades da Serra Gaúcha para conseguir verificar a atuação do enfermeiro frente às mulheres vítimas de violência.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE NETTO, Leônidas de *et al.* Atuação da enfermagem na conservação da saúde de mulheres em situação de violência. **REME Revista Mineira de Enfermagem**, p. e-1149, 2018. DOI: 10.5935/1415-2762.20180080.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, p. 449-469, 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/se/a/QDj3qKFJdHLjPXmvFZGsrLq/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 27 maio 2022.

BRASIL. Lei n. 11.340 de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: **Ministério da Justiça**; 2006.

BRASIL. Lei n. 12.737 de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Brasília: **Ministério da Justiça**; 2012a.

BRASIL. Lei n. 12.650 de 17 de maio de 2012. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. Brasília: **Ministério da Justiça**; 2012b.

BRASIL. Lei n. 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília: **Ministério da Justiça**; 2013.



BRASIL. Lei n. 13.104 de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: **Ministério da Justiça**; 2015.

BRASIL. Secretaria da Segurança Pública. **Indicadores da Violência Contra a Mulher - Lei Maria da Penha**. Brasília: Secretaria da Segurança Pública, 2022. Disponível em: https://www.ssp.rs.gov. br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher. Acesso em 27 maio 2022.

DELMORO, Isabela de Cássia de Lima; VILELA, Sueli de Carvalho. Violência contra a mulher: um estudo reflexivo sobre as principais causas, repercussões e atuação da enfermagem. **Revista Enfermagem Atual In Derme**, v. 96, n. 38, p. e-021239, 2022. DOI: 10.31011/reaid-2022-v.96-n.38-art.1273.

HESLER, Lilian Zielke *et al.* Violência contra as mulheres na perspectiva dos agentes comunitários de saúde. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 34, n. 1, p. 180-186, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rgenf/a/MWVc63psXP36k7CKSP4YSzp/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 27 maio 2022.

LIM, Ban Hong; VALDEZ, Christine E.; LILLY, Michelle M. Making meaning out of interpersonal victimization: The narratives of IPV survivors. **Violence Against Women**, v. 21, n. 9, p. 1065-1086, 2015. DOI: 10.1177/1077801215590670.

LIMA, Larissa Alves de Araújo *et al.* Assistência de enfermagem às mulheres vítimas de violência doméstica. **Revista Enfermagem UFPI**, v. 6, n. 2, p. 65-68, 2017. DOI: https://doi.org/10.26694/reufpi.v6i2.5783.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Folha informativa - Violência contra as mulheres**. 2017. Disponível em: https://www3.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&i-d=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820. Acesso em: 27 maio 2022.

SEHNEM, Graciela Dutra *et al.* Violência contra as mulheres: atuação da enfermeira na atenção primária à saúde. **Revista de Enfermagem da UFSM**, v. 9, p. 62, 2019. DOI: https://doi.org/10.5902/2179769235061.

SILVA, Neuzileny Nery Ferreira *et al.* Atuação dos enfermeiros da atenção básica a mulheres em situação de violência. **Enfermagem em Foco**, v. 8, n. 3, 2017. DOI: https://doi.org/10.21675/2357-707X.2017.v8.n3.1290.

SILVA, Viviane Graciele da; RIBEIRO, Patrícia Mônica. Violência contra as mulheres na prática de enfermeiras da atenção primária à saúde. **Escola Anna Nery**, v. 24, 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2019-0371.

SOBRINHO, Natália Costa *et al.* Violência contra a mulher: a percepção dos graduandos de enfermagem. **Journal of Nursing and Health**, v. 9, n. 1, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufpel.edu. br/ojs2/index.php/enfermagem/article/view/13222/9190. Acesso em: 06 jun. 2022.

SOUZA, Jhuliano Silva Ramos *et al*. Cuidados de enfermagem em relação a mulher vítima de violência doméstica na atenção primária à saúde. **Revista Enfermagem Atual In Derme**, v. 95, n. 34, 2021. DOI: https://doi.org/10.31011/reaid-2021-v.95-n.34-art.1099.

SOUZA, Marjane Bernardy *et al.* Características de Personalidade das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica. **ID on line. Revista de Psicologia**, v. 12, n. 39, p. 552-572, 2018. DOI: https://doi.org/10.14295/idonline.v12i39.1003.

XAVIER, Aline de Assis Pereira; SILVA, Erci Gaspar. Assistência de enfermagem no atendimento de mulheres em situação de violência na atenção básica. **Revista de Iniciação Científica e Extensão**, v. 2, n. Esp. 2, p. 293-300, 2019. Disponível em: https://revistasfacesa.senaaires.com.br/index.php/iniciacao-científica/article/view/279/217. Acesso em: 06 jun. 2022.